

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO nº 147

CONVÊNIO COM O COMAR III - SCOFA

I) O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica, no uso das suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido no Inciso V, do Art. 57, do Estatuto do Clube de Aeronáutica, sobre autorização para o Presidente do Clube de Aeronáutica assinar contratos e convênios, e ainda considerando que:

1) o Conselho Deliberativo do Clube tem por atribuição o estabelecimento de normas e de diretrizes para que a Administração do Clube possa realizar contratos e convênios, conforme Inciso VIII, do Art. 82, do Estatuto do Clube do Clube;

2) a diversificação dos serviços e das facilidades do Clube que envolve enlances com pessoas físicas e jurídicas, exigem criteriosas diretrizes e limitações de prazos e valores de contratos e convênios;

3) a necessidade de disciplinar essas diretrizes, que visam evitar situações adversas ao patrimônio do Clube,

R E S O L V E

1) Homologar o decidido pelo Plenário dos Conselheiros presentes na 669a. Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica, realizada no dia 30 de setembro de 2015, que trata do Convênio entre o Comando da Aeronáutica, através do Terceiro Comando Aéreo Regional - COMAR III, e o Clube de Aeronáutica, à implementação do Sistema de Clube de Oficiais da Força Aérea - SCOFA;

2) Que as eventuais alterações nos documentos normativos do Clube ou nos termos contido no convênio necessárias à operacionalização do SCOFA, sejam previamente analisadas pelo Departamento Jurídico do Clube de Aeronáutica e, posteriormente, submentidas ao Plenário do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2015.


**Ten.-Brig. do Ar Paulo Roberto Cardoso Vilarinho
Presidente do Conselho Deliberativo**